



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210311.004/2021**

**CONTRATO Nº. 21.05.0211.001/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA** E A EMPRESA **CS INFORMATICA LTDA (CS INFORMATICA)**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Bairro Centro, Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ nº. 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av: Gonçalves Dias, nº 1239, Centro – Dom Pedro/MA, Portador do RG nº.0347722972008-0 e CPF nº. 044.064.583-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CS INFORMATICA LTDA (CS INFORMATICA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.663.079/0001-57, sediada na Rua: Engenheiro Rui Mesquita, nº 45, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, neste ato representada por **Leonardo da Silva Reis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 049819502013-8 **SESP/MA** e CPF nº. 045.509.763-14, residente e domiciliado no Povoado Centro do Estevinho, s/nº - Zona Rural, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato é originário da licitação modalidade **DISPENSA**, através do **Processo Administrativo nº. 20210311.004/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**– DO LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da **PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO**.

**1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA AO MUNICÍPIO** dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição de suprimentos de informática para Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundos Municipais de Dom Pedro/MA** conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO IV)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

| <b>LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA.</b> |  |            |      |     |              |                   |
|--|--|------------|------|-----|--------------|-------------------|
| OR   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                       | MARCA      | UND. | QT. | V. UNIT.     | V. TOTAL          |
| 1  | FORTE ATX MULTILASER 400W (200 REAL) GA200BU | MULTILASER | UND  | 1   | R\$ 100,00   | R\$ 100,00        |
| 2  | REFIL DE TINTA EPSON PRETO T544120           | EPSON      | UND  | 1   | R\$ 80,00    | R\$ 80,00         |
|  |  |            |      |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 180,00</b> |



**2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 2.1 A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 2.3 Nenhum dos materiais e produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 2.4 O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 2.5 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE:**

- 3.1 O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** e são irrevogáveis.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1 A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

**5. – CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

- 5.1 Os materiais e produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

**6. – CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:**

- 6.1 Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

| 02.11.00 –              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:                        |
|-------------------------|---|
| 08.243.0019.2033.0000 - | Programa Apoio à Criança                                      |
| 08.243.0486.2034.0000 - | Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.               |
| 08.244.0486.2037.0000 - | Manutenção e Funcionamento do Ser. De Conv e Fort de Vinculos |
| 08.244.0486.2038.0000 - | Manutenção e Funcionamento do Cras.                           |
| 08.244.0486.2039.0000 - | Manutenção e Funcionamento do FMAS                            |
| 08.244.0486.2040.0000 - | Manutenção e Funcionamento do CREAS                           |
| 08.244.0486.2036.0000 - | Manutenção e Funcionamento do Bolsa Familia                   |
| <b>4.4.90.52.00</b>     | <b>Equipamento e Material de Permanente</b>                   |
| <b>3.3.90.30.00</b>     | <b>Material de Consumo.</b>                                   |

**7. – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**



- 7.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 7.1.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 7.1.3 Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 7.1.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 7.1.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 7.1.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 7.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 7.1.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 7.1.9 Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 7.1.10 Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

## **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 7.2.2 Realizar o fornecimento dos materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 7.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 7.2.4 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.2.6 Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 7.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.2.8 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 7.2.9 A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 7.2.10 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 7.2.11 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

## **7.3 DAS PENALIDADES E MULTAS:**



- 7.3.1 A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7.3.2 A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 7.3.3 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 7.3.4 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 7.3.5 Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 7.3.6 A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

#### **8. – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

- 8.1 O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 8.2 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 8.3 Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 8.4 Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 8.5 Fornecimento dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 8.6 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 8.7 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 8.8 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;
- 8.9 A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 8.8 Atraso no pagamento das faturas;
- 8.9 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 9.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:**

- 11.1 Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### **12. – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

- 12.1 O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.



**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 23 de março de 2021.

Mailton Henrique Mota dos Santos

**MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Contratante

Leonardo da Silva Reis

**LEONARDO DA SILVA REIS**  
CS INFORMTICA – LTDA (CS INFORMATICA)  
Contratada

Testemunhas

1. Francisca de Sousa Damasceno

Nome:

Rg nº.: 3.954.032

CPF nº.: 060.935.873-12

2.

Maria Flávia S. Amim

Nome:

Rg nº.: 5549296-2 SESP/MA

CPF nº.: 840.090.623-87